



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº6/69, de 26 de junho de 1969.-

SÚMULA: dispõe sobre o Plano Sintético de Aplicação dos recursos do fundo de Participação dos Municípios, segundo o que preceitua as resoluções nºs... 47/67 e 79/69 do Tribunal de Contas da União.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono da seguinte Lei:

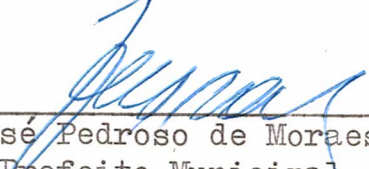
Artigo 1º)- A previsão geral dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios para o exercício de 1969 fica estimado em Cr\$=309.640,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos);

Artigo 2º)- A aplicação dos recursos a que se refere o artigo anterior obedecerá a seguinte distribuição sintética e será aplicado analiticamente conforme os quadros anêxos que passarão a fazer parte integrante da presente Lei, na importância total de Cr\$=309.640,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos), a saber:

O R G Ã O S	VALOR Cr\$=
Governo e Administração Geral.....	2.309,00
Administração Financeira.....	2.756,00
Obras e Melhoramentos Públicos.....	218.520,00
Educação e Cultura.....	18.059,00
Saúde.....	50.787,00
Serviços Municipais.....	17.209,00
S O M A	309.604,00

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal